

**EDITAL CREDENCIAMENTO PUBLICO nº001/2019**

De 29 de março de 2019

**PREÂMBULO**

O **Município de General Câmara** em conformidade com o Decreto Municipal nº018/2019, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orgânica e Constituição Federal torna público que às 09:00 horas, do dia 17 de abril de 2019, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde sito Rua Januário Baptista da Costa, nº531, General Câmara/RS, se reunirá a Comissão de Licitações e Comissão Organizadora da Festa do Município, representada por no mínimo um membro de cada comissão, com a finalidade de realizar o sorteio público para seleção das empresas interessadas em executar o objeto especificado deste Edital.

Integram este edital os seguintes anexos: Decreto nº018/2019 e ficha de inscrição.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Exploração de área pública para comercialização de bens e serviços, durante as festividades da Festa do Município de General Câmara, edição 2019, entre os dias 30 de abril a 04 de maio de 2019, nos seguintes logradouros públicos: I – Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, entre as ruas Vereador Luiz Paulo Bornéo e rua General Canrobert; II – Rua Vereador Januário Baptista da Costa, entre as ruas Barão do Quaraí e a Avenida XV de Novembro, em consonância com o Decreto Municipal nº018/2019.

**2.0. DO LOCAL CONCEDIDO:**

**2.1.** Serão concedidos espaços (stands), previamente mapeados pela Comissão Organizadora nos logradouros públicos descritos no item 1.0.

**3.0. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA:**

**3.1.** Os stands serão de madeira, medindo aproximadamente 2,50x3,0m e contarão com uma tomada de energia e um suporte para lâmpada.

**3.2.** Os stands terão somente a cobertura disponibilizada pela Prefeitura, cabendo ao Concessionário sua proteção lateral e nos fundos com lona, na cor amarelo.

**3.3.** Não será disponibilizado ponto de água para nenhum Concessionário, devido à infraestrutura do local.

**3.4.** Serão disponibilizados até 25 stands, passíveis de utilização por esta seleção.

**4.0. DOS CANDIDATOS:**

**4.1.** Somente poderão participar da seleção as Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas na atividade econômica pretendida na exploração.

**5.0. DAS INSCRIÇÕES:**



5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 1º e 12 de abril de 2019, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - CNPJ;

II - Contrato Social ou Registro de Empresário/MEI;

III - Identidade e CPF dos sócios ou titular;

IV - Prova de cadastramento no município sede da empresa (Alvará);

V - Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;

VI - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

5.2. A cada empresa cadastrada será atribuído um número que será utilizado no sorteio.

#### 6.0. DO SORTEIO:

6.1. O sorteio para seleção das empresas interessadas na exploração do local, será realizado no dia 17 de abril de 2019, às 09:00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Januario Baptista, nº531, General Câmara/RS.

6.2. As posições de ocupação das empresas selecionadas, serão definidas mediante sorteio, logo após a identificação de todos os selecionados.

6.3. Poderá participar presencialmente do sorteio apenas o representante legal da empresa devidamente inscrita no processo, sendo sua presença não obrigatória.

#### 7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. Para a utilização dos referidos stands, serão cobrados os valores descritos no Decreto Municipal nº018/2019.

7.2. O pagamento deverá ser realizado imediatamente após o sorteio, mediante a retirada pelo selecionado, de Boleto Bancário, expedido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura.

7.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado até o dia 23 de abril de 2019, durante o expediente da Prefeitura, no Setor de Compras e Licitações.

7.4. A não apresentação do comprovante de pagamento no dia estabelecido ensejará na imediata desclassificação da empresa.

7.5. Caso haja desclassificação de algum selecionado, será realizado novo sorteio para as vagas remanescentes no dia 25 de abril de 2019, às 09:00, no mesmo endereço, ao qual participarão apenas os interessados previamente cadastrados para o primeiro sorteio e que não obtiverem stands.

7.6. Os selecionados neste segundo sorteio deverão cumprir as mesmas regras quanto à comprovação do pagamento.

#### 8.0. DOS PRAZOS:

8.1. O prazo para formalização do contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da data de realização do sorteio.

8.2. O prazo de concessão será de 29 de abril de 2019 a 05 de maio de 2019, sendo o primeiro e o último dia utilizados, exclusivamente, para instalação e retirada dos equipamentos e utensílios usados na exploração.

#### 9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



**10.0. DAS INFORMAÇÕES:**

**10.1.** As informações referentes ao presente processo serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, Situado na Rua General David Canabarro nº120, no Prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara, 2º andar, fone (51) 36551399, ou pelo e-mail [compras@generalcamara.com](mailto:compras@generalcamara.com).

General Câmara, 29 de março de 2019.

**Helton Holz Barreto**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N° 018/2019**  
De 28 de março de 2019.

**“DETERMINA NORMAS PARA  
UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO,  
EDIÇÃO 2019.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as regras sobre a Concessão de Uso Remunerado de Bem Público, referente às festividades da **Festa do Município 2019** que será realizada entre os dias 30 de abril e 04 de maio de 2019.

**Art. 2°** Serão disponibilizados espaços e stands para a comercialização de bens e serviços nos seguintes logradouros públicos:

I - Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, entre as ruas Vereador Luiz Paulo Bornéo e General Canrobert;

II - e Rua Vereador Januário Baptista da Costa, entre a Rua Barão do Quaraí e a Avenida XV de Novembro.

**§ 1°** Os stands referidos no caput deste artigo, serão de madeira medindo aproximadamente 2,50m x 3,0m, devendo contar com 01 (uma) tomada de energia elétrica e 01 (um) suporte para a lâmpada, sem a lâmpada e serão objeto de seleção pública através de Edital específico.

**§ 2°** Os stands terão somente a cobertura disponibilizada pela Prefeitura Municipal, cabendo ao comissionário prover a proteção lateral e nos fundos com lona na cor “amarelo”.

**§ 3°** Serão disponibilizados até 25 (vinte e cinco) stands.

**§ 4°** Aos comerciantes que possuem estrutura física própria de venda, será disponibilizado 01 (um) ponto de energia elétrica. A definição do local de instalação deverá ser estabelecida pela Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 5º Os concessionários terão direito de uso somente durante os dias do evento, período definido no art. 1º deste Edital.

§ 6º Sob hipótese alguma, haverá reembolso de valores, mesmo com a desistência do concessionário a qualquer tempo. A Prefeitura poderá reutilizar o espaço, cedendo para outro comerciante, mediante o pagamento do valor referente ao uso do mesmo.

§ 7º A Prefeitura se reserva do direito de a qualquer momento, fiscalizar e impedir o uso de certos equipamentos elétricos ou que prejudiquem a realização do evento.

§ 8º Fica expressamente proibido o uso do forno elétrico e aparelhos de som, dentro dos stands e espaços. Será permitido o uso de 01 (uma) fritadeira e de 01 (uma) crepeira por espaço comercial pequeno.

**Art. 3º** Poderão participar do sorteio dos stands disponibilizados pela Prefeitura, somente, Pessoa Jurídica legalmente habilitada na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I - CNPJ;
- II - Contrato Social ou Registro de Empresário;
- III - Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou titular;
- IV - Prova de cadastramento no município sede da empresa;
- V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- VI - Formulário de inscrição.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas entre os dias 1º a 12 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, mediante a apresentação de todos os documentos referidos no artigo anterior.

**Art. 5º** A seleção dos interessados será realizada mediante sorteio público no dia 17 de abril de 2019, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Rua Vereador Januário Baptista da Costa, nº 531, bairro Centro, no município de General Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único - A posição de ocupação dos stands será feita mediante sorteio na mesma oportunidade do caput deste artigo.

**Art. 6º** Para a utilização dos espaços e stands será cobrado os seguintes valores:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para stands disponibilizados pela Prefeitura e até 7,50m<sup>2</sup>;

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) para stands particulares e maiores que 7,50m<sup>2</sup> até 9,0m<sup>2</sup>;

III - R\$ 700,00 (setecentos reais) para trailers de 2,0m a 4,0m;

IV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para stands maiores que 9,0m<sup>2</sup> até 15,0m<sup>2</sup> e para trailers e outros veículos automotores com limites superiores aos dispostos no inciso anterior;

V - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para stands de entidades organizadas sem fins lucrativos. O número de stands nesta categoria é limitado e definido pela Prefeitura.

§ 1º Para stands não enquadrados em alguma categoria acima, a Prefeitura definirá local de instalação e em que faixa de valor será enquadrado.

§ 2º A Prefeitura se reserva do direito de disponibilizar espaços e stands, sem custo, para entidades e organizações de interesse público.

**Art. 7º** O pagamento dos valores descritos no art. 6º deverá ser feito imediatamente após o sorteio, mediante a retirada pelo selecionado, de Boleto Bancário expedido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura.

§ 1º O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no dia 24 de abril de 2019, durante o expediente da Prefeitura, no Setor de Compras e Licitações.

§ 2º A não apresentação do comprovante de pagamento no dia estabelecido, ensejará na imediata desclassificação da empresa.

§ 3º Caso haja a desclassificação de algum selecionado, será realizado novo sorteio para as vagas remanescentes, no dia 25 de abril de 2019, às 09 horas, no mesmo endereço, ao qual participarão apenas os interessados previamente cadastrados para o primeiro sorteio.



§ 4º Os selecionados neste segundo sorteio deverão cumprir as mesmas regras quanto à comprovação do pagamento.

**Art. 8º** A concessão de que trata este Decreto é pessoal e intransferível.

**Art. 9º** A Prefeitura disponibilizará espaços de destaque para empresas patrocinadoras do Evento.

**Art. 10º** Não será disponibilizado ponto de água para nenhum concessionário devido a infraestrutura do local.

**Art. 11º** Os concessionários que comercializarão alimentos e bebidas deverão seguir, rigorosamente, os seguintes condicionantes e restritivos referentes a Legislação Ambiental:

I - ter ao menos 01 (um) coletor de lixo público e 01 (um) interno;

II - ter 01 (um) recipiente para coleta e guarda do óleo de cozinha utilizado, que deverá ser descartado em local apropriado;

III - água servida (água já utilizada) deverá ser depositada em bombonas individuais, que deverão ser descartadas em local apropriado, sendo expressamente proibido o seu descarte nas redondezas dos stands, vias públicas ou propriedades particulares.

IV - os resíduos sólidos gerados (lixo) pelas atividades desenvolvidas deverão ser depositados nos coletores de lixo e serão recolhidos pela Prefeitura;

VI - quanto as práticas de manuseio dos alimentos comercializados deverá seguir as regras impostas no Decreto Estadual 23.430/1974, Seção V da Proteção aos Alimentos, em especial aos seguintes itens:

a. os alimentos perecíveis deverão ser transportados, armazenados ou depositados em condições que protejam sua deterioração;

b. o pessoal que manuseia os alimentos deverá utilizar proteção nos cabelos e nas mãos (tôcas e luvas);

c. é proibido fumar dentro do estabelecimento;

d. deverá ser mantida a higiene e limpeza de todo o ambiente de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e. proibido realizar a queima de resíduos.

**Art. 12º** A Prefeitura se reserva do direito de a qualquer momento rever a posição de qualquer concessionário e patrocinador para uma melhor distribuição dos espaços públicos para circulação dos visitantes.

**Art. 13º** Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

**Art. 14º** As concessões serão formalizadas através de contrato.

**Art. 15º** Outros assuntos não previstos neste Decreto serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 28 de março de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

FICHA DE INSCRIÇÃO  
FESTA DE GENERAL CÂMARA – 2019

## STANDS

## Documentos Obrigatórios:

1. CNPJ
2. Contrato Social ou Registro de Empresário
3. Identidade e CPF dos sócios ou titular
4. Prova de cadastramento no município sede da empresa (alvará)
5. Certidão Negativa de Débitos junto a município sede da empresa

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:		TELEFONE:
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: (Exemplo: Bar, Lanches, Sorvete, etc...)		
1.	2.	3.
4.	5.	6.
FUNCIONÁRIOS? <input type="checkbox"/> SIM, Quantos? _____		<input type="checkbox"/> NÃO

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Prefeitura. Declaro também que estou de ciente e de acordo com Legislação Ambiental e da Vigilância Sanitária sobre a utilização do espaço.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_